

Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2024



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Portarias Municipais	2
Decreto Municipal Nº 133/2024 - Feira do Produtor Rural	4
Aviso de Licitação	6
Adjudicação e Homologação	7
Adjudicação e Homologação	8
Termo de Orientação	9
Termo de Notificação - Fiscalização Municipal	10
Termo de Orientação Nº 21/2024- Fiscalização de Obras Particulares	11

DEZEMBRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 438/2024

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Portaria Municipal nº 198, de 5 de dezembro de 2024

“Institui a Comissão de Trabalho para Criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.429, de 10 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Trabalho para Criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, composta pelos seguintes membros:

Fábio Gomes - RG **.787.980-* e CPF ***.862.148-**;

Benedito Galvão Frade Júnior - RG ***.509.952-* e CPF ***.606.088-**;

Suzete Aparecida de Martini - RG **.247.229-* CPF ***.214.508-**;

Ligia Rezende Schmitt - RG **.814.175-* e CPF ***.341.478-**;

Claudia Aparecida de Souza Chiste - RG **.658.011-* e CPF ***.867.128-**;

Art. 2º - A Comissão de Trabalho, em parceria com o Poder Executivo, realizará Chamamento Público para convocação dos setores da sociedade civil, visando à indicação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC será um órgão colegiado, consultivo e normativo, integrante da estrutura da Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituindo-se como o principal espaço de participação social no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São Luiz do Paraitinga, aos 5 de dezembro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Portaria Municipal nº 199, de 5 de dezembro de 2024

“Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente – CMMA”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente – CMMA, composta pelos seguintes membros:

I – Poder Público

Lucas Rodrigo dos Santos - CPF ***.586.008-** - Diretor do Departamento de Meio Ambiente;

Danilo de Mendonça Leite - CPF ***.291.118-** - Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Liliane Gomes dos Santos - CPF ***.790.927-** - Médica Veterinária;

Milvia Elizabeth Prado - CPF ***.323.808-** - Médica Veterinária;

Rodrigo Cosme de Carvalho Machado - CPF ***.036.998-** - Fiscal Municipal;

II – Sociedade Civil

Juliana Sampaio Firinaci - CPF ***.160.348-** - Akarui (Organização da Sociedade Civil);

Eliana Calheiros - CPF ***.108.238-** - SOSACI (Organização da Sociedade Civil);

Isabel Araujo Isoldi - CPF ***.275.928-** - Omo Aiye (Organização da Sociedade Civil);

Carla Tennenbaum - CPF ***.760.768-** - Ideia Circular (empresa privada do setor ambiental);

Katia Verônica Rodriguez Ballesteros - CPF ***.738.068-** - Professor de Ensino Básico

Art. 2º - A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada por portaria pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 3º - A 1ª CMMA será presidida pelo senhor Lucas Rodrigo dos Santos - Diretor do Departamento de Meio Ambiente, representando o Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São Luiz do Paraitinga, aos 5 de dezembro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Decreto Municipal nº 133, de 5 de dezembro de 2024

“Regulamenta as atividades da Feira do Produtor Rural de São Luiz do Paraitinga e dá outras providências”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a importância da Feira do Produtor Rural como instrumento de incentivo à comercialização de produtos agrícolas e artesanais locais, ao fomento da economia rural e ao fortalecimento da agricultura familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a organização, segurança e a saúde pública nas atividades comerciais da feira;

CONSIDERANDO que a realização da feira tem impacto direto no desenvolvimento sustentável do município e no bem-estar da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º A Feira do Produtor Rural ocorrerá aos sábados, das 7h às 14h, no Mercado Municipal ou em outro local devidamente determinado pelo Poder Público. Em dias de evento de grande porte, as atividades da feira deverão ser encerradas até as 12h.

Art. 2º A entrada no Mercado Municipal para montagem das bancas será autorizada a partir das 4h30min, respeitando-se as normas de segurança e convivência.

Art. 3º Fica permitida, exclusivamente, a comercialização de produtos agrícolas e artesanais originados de propriedades rurais localizadas no município de São Luís do Paraitinga, devendo ser devidamente indicado pelo produtor. Não será permitida a comercialização de produtos provenientes de outras localidades.

Art. 4º A responsabilidade pela montagem, desmontagem das bancas e limpeza dos locais ocupados durante a feira será integralmente do produtor, que deverá garantir a boa conservação e higiene do ambiente.

Art. 5º As balanças e as placas indicativas de preços deverão ser dispostas de maneira visível ao público consumidor, garantindo a transparência nas transações comerciais.

Art. 6º É dever do produtor manter a higiene pessoal, das bancas, das mercadorias e dos espaços públicos utilizados, cumprindo as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 7º Não será permitida a transferência de ponto de venda para terceiros, salvo nos casos de sucessão hereditária.

Art. 8º O produtor que deixar de participar da Feira do Produtor Rural por um período superior a 60 (sessenta) dias corridos, sem justificativa aceita, perderá automaticamente a permissão de participação, sendo a vaga disponibilizada para a lista de espera.

Parágrafo Único. A justificativa para a ausência deverá ser formalizada junto à sede da Prefeitura Municipal, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

Art. 9º O produtor deverá possuir cadastro ativo junto à Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), conforme as regulamentações em vigor.

Art. 10 As bancas destinadas ao comércio deverão ter as seguintes dimensões: 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, sendo cobertas por lona ou tenda nas cores azul ou verde e com saia nas cores verde e branca, conforme padrão estabelecido pela Administração Municipal.

Art. 11 As mercadorias e produtos excedentes deverão ser armazenados embaixo das bancas, de modo a não obstruir o fluxo de pedestres ou comprometer a organização do local.

Art. 12 O produtor autoriza a realização de vistorias na propriedade rural indicada por técnicos da Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), para fins de fiscalização e certificação da origem dos produtos comercializados.

Art. 13 O produtor terá prioridade no uso de maquinário agrícola, mediante o devido recolhimento de valor referente à hora/máquina, conforme regulamentação da Prefeitura Municipal.

Art. 14 Após o encerramento das atividades de comercialização, o produtor deverá retirar sua banca e demais utensílios do local, deixando o espaço limpo e em condições adequadas para o uso público.

Art. 15 Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Decreto, para que os produtores se adequem às disposições aqui estabelecidas.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, aos 5 de dezembro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Aviso de licitação.

A P.M. de S.L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2024, Edital nº 070/2024, Proc. Adm. Nº 081/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM DIAS LETIVOS, NOS TERMOS DO EDITAL E DOS ANEXOS QUE O INTEGRAM.

Início da disputa: 23/12/2024 às 10h00.

Local da realização no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>.

Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

Adjudicação e Homologação.

Pregão Eletrônico 052/2024, Edital 064/2024, Proc. Adm. 075/2024.

No dia 06/12/2024, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, ADJUDICOU e HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam:

Lote 1 para a empresa SER POTENCIAL REABILITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA EPP;

Fica a empresa convocada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Adjudicação e Homologação.

Pregão Eletrônico 054/2024, Edital 066/2024, Proc. Adm. 077/2024.

No dia 06/12/2024, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, ADJUDICOU e HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam:

Item 1 para a empresa PJI INDUSTRIA DE PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS;

Fica a empresa convocada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Termo de Orientação nº 45/2024 - Fiscalização Municipal

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do Setor de Fiscalização Municipal, vem por meio deste informar que lavrou-se termo de orientação em 05 de dezembro de 2024 às 13h40min (disposto no local em vista a ausência do proprietário/responsável), pelo Fiscal Municipal, **para fins de cessação e regularização da situação, considerando-se a constatação de animal (cavalo) em sua posse**, sendo proibido nos logradouros públicos situados no Centro Histórico, amarrar animais de tração ou de montaria, **incidindo no descumprimento do artigo nº 111, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.884, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

Termo de Notificação nº 102/2024 - Fiscalização Municipal

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que a Sra. "C.B.", situada na Rua Barão do Paraitinga, Centro, São Luiz do Paraitinga-SP, na data de 05 de dezembro de 2024 às 14h15min, foi notificada pelo Fiscal Municipal, para comparecer à prefeitura para fins de regularização e/ou esclarecimento e providenciar o A.V.C.B./C.L.C.B, Licenciamento/ Alvará para o devido funcionamento do estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que o imóvel situado na Rua Barão do Paraitinga, Centro, lavrou-se termo de orientação em 05 de dezembro de 2024, às 15h43min. (disposto na caixa de correio em vista a ausência do proprietário/responsável), pela fiscal de obras particulares, dando ciência que em caso alteração de fachada e/ou de ampliação de área que não conste no cadastro imobiliário é necessário apresentação de projeto realizado por profissional técnico devidamente habilitado.